



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1416, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO Nº 426/96

DATA 23 / 12 / 96

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR

E CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDA-

DES JUNTO A PROMOTORIA PÚBLICA E DELEGACIA DE BUTIÁ DE

BUTIÁ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652.1399

A T O Nº 490

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1416 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1416 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1416 , do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de dezembro de 1996.

Cecília K. Medeiros
Ver^a. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

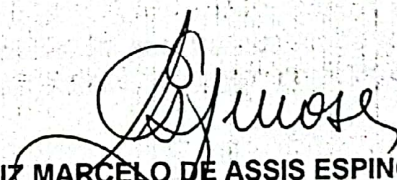
Butiá, 19 de dezembro de 1996.

SENHOR PRESIDENTE

Estamos enviando através do presente Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal contratar e ceder servidores para a Promotoria Pública e Delegacia de Butiá.

O Poder Executivo Municipal, vem através deste Projeto atender a solicitação do Ministério Público e Delegacia de Polícia da nossa cidade, que solicitaram a cedência de um funcionário para cada órgão, para executar atividades burocráticas junto aos mesmos.

Sendo assim, contando com a compreensão dos Senhores, solicitamos a apreciação e votação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

SENHOR PRESIDENTE

Estamos enviando através do presente Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal contratar e ceder servidores para a Promotoria Pública e Delegacia de Butiá.

O Poder Executivo Municipal, vem através deste Projeto atender a solicitação do Ministério Público e Delegacia de Polícia da nossa cidade, que solicitaram a cedência de um funcionário para cada órgão, para executar atividades burocráticas junto aos mesmos.

Sendo assim, contando com a compreensão dos Senhores, solicitamos a apreciação e votação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

21



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº

1416

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR E CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS
PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A PRO-
MOTORIA PÚBLICA E DELEGACIA DE POLÍCIA DE
BUTIÁ.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
Promulgo a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar e ceder servidores municipais para atender as necessidades do Ministério
Público e Delegacia de Polícia.

Artigo Segundo - Os Servidores de que trata o Artigo Primeiro
desta Lei, serão contratados pelo período de seis meses, a contar da data de sua
publicação e assim distribuídos:

- 1 - Um (1) Escrivário (a) Para a Delegacia de Polícia
- 2 - Um (1) Escrivário (a) Para o Ministério Público.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,
Artigo Terceiro - Os servidores cedidos deverão comprovar a sua
efetividade junto a Secretaria Municipal de Administração.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
Promulgo a seguinte Lei:

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
contratar e ceder servidores municipais para atender as necessidades do Ministério
Público e Delegacia de Polícia.

Artigo Segundo - Os Servidores de que trata o Artigo Primeiro
desta Lei, serão contratados pelo período de seis meses, a contar da data de sua
publicação e assim distribuídos:

- 1 - Um (1) Escrivário (a) Para a Delegacia de Polícia
- 2 - Um (1) Escrivário (a) Para o Ministério Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Artigo Quarto - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

23/12/96
[Signature]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Signature]
MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Interina

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARIA LUZIA ESPINOSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 682-1399

A U T Ó G R A F O N.º 393

PROJETO DE LEI N.º 1416
De : 23 de dezembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1416, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de dezembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente